



CONGRESSO NACIONAL

MPV 620

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

17/06/2013

Proposição

Medida Provisória nº 620 / 2013

Autor

Deputado

Professor *Arturo* PMDB/MA

Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. * ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X A Lei nº 11.941, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de aeroportos, armazéns e logísticas, energia, rodovia, ferrovia, hidrovía, porto e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS."

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, embora regulamentado pela Instrução CVM Nº 462, de 26 de novembro de 2007, não foi corretamente criado por lei. Para o eficaz funcionamento de um Fundo de tamanha importância, é necessário não apenas estabelecer formalmente na legislação seu ato de criação, como também definir sua forma de atuação, com ênfase nos setores em que o Fundo estaria autorizado a operar.

ASSINATURA

Silvia May

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/06/2013, às 15:00

Givago Costa, Mat. 257610